

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONDERAÇÃO

PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A PROJETOS DE 2027

A avaliação do projeto é feita exclusivamente com a informação inscrita no formulário, **não se aceitando documentos com informação complementar.**

A avaliação contempla quatro capítulos:

- A. Qualidade, coerência e estruturação do projeto – máximo de 55 pontos
- B. Sustentabilidade financeira do projeto – máximo de 35 pontos
- C. Majorações – 10 pontos
- D. Penalizações – as despesas retiradas são indicadas na grelha de avaliação que será enviada à ONGPD na data de publicação da **lista provisória** de montantes a financiar aos projetos (até 31 de janeiro de 2027)

A – QUALIDADE, COERÊNCIA E ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO

Este capítulo avalia a qualidade e coerência do projeto, bem como a estruturação das atividades propostas para a concretização do objetivo a atingir tendo em consideração os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD).

2.1. DIAGNÓSTICO/NECESSIDADES

É avaliado o envolvimento de pessoas com deficiência na identificação das necessidades e a sua participação na elaboração e execução do projeto, bem como a identificação da população alvo.

A escala de pontuação é a seguinte:

- **5 pontos** - é apresentada informação clara sobre todos os elementos;
- **3 pontos** - é apresentada informação clara sobre dois dos elementos;
- **1 ponto** - é apresentada informação sobre um dos elementos ou o diagnóstico não é suficientemente claro e detalhado.

2.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO E ENQUADRAMENTO NA ÁREA TEMÁTICA ESCOLHIDA

É avaliado o enquadramento do projeto na área temática, a descrição do projeto e as atividades propostas de acordo com o campo 3.

A escala de pontuação é a seguinte:

- **7 pontos** – Identifica a área em que se enquadra. O enquadramento na área temática está bem justificado e não levanta dúvidas. A descrição do projeto é organizada de forma clara e lógica, e as atividades apresentadas correspondem ao que está proposto no campo 3.

- **4 pontos** – A descrição do projeto e as atividades previstas são claras, coerentes e devidamente estruturadas, permitindo identificar o enquadramento na área temática.
- **2 pontos** – O enquadramento do projeto na área temática **ou** a descrição do projeto **ou** as atividades propostas, não se mostram evidentes.
- **1 ponto** – A informação apresentada é pouco clara e detalhada para aferir objetivos, atividades previstas e o enquadramento na área temática.

2.3. OBJETIVOS

É avaliada a identificação dos objetivos do projeto e a sua adequação aos princípios definidos no **artigo 3º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD)**. Os princípios da Convenção subjacentes ao projeto devem estar claramente explicitados e justificados.

A escala de pontuação é a seguinte:

- **5 pontos** – Os objetivos do projeto encontram-se identificados de forma clara, específica e coerente, sendo demonstrada a sua articulação com os princípios da CDPD;
- **3 pontos** – Os objetivos do projeto encontram-se identificados de forma genérica ou pouco detalhada, estando os princípios da CDPD, implícitos ou insuficientemente fundamentados.
- **1 ponto** – Os objetivos do projeto encontram-se identificados de forma insuficiente, não sendo evidente a sua adequação aos princípios da CDPD.

Os princípios da Convenção são:

- a) O respeito pela dignidade inerente, autonomia individual, incluindo a liberdade de fazerem as suas próprias escolhas, e independência das pessoas;
- b) Não discriminação;
- c) Participação e inclusão plena e efetiva na sociedade;
- d) O respeito pela diferença e aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e humanidade;
- e) Igualdade de oportunidade;
- f) Acessibilidade;
- g) Igualdade entre homens e mulheres;
- h) Respeito pelas capacidades de desenvolvimento das crianças com deficiência e respeito pelo direito das crianças com deficiência a preservarem as suas identidades

2.4. INOVAÇÃO

Este critério avalia o caráter inovador do projeto, designadamente a sua capacidade para introduzir novas abordagens, metodologias, práticas ou soluções que respondam de forma inclusiva e acessível às necessidades das pessoas com deficiência, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida, autonomia e participação na comunidade. São valorizados projetos que apresentem elementos

diferenciadores face às respostas já existentes e que não constituam mera continuidade de iniciativas anteriormente desenvolvidas.

A escala de pontuação é a seguinte:

- **8 pontos** – O projeto apresenta um elevado grau de inovação, introduzindo soluções, metodologias ou práticas diferenciadoras que geram valor acrescentado para a ONGPD/destinatários e para a comunidade.
- **5 pontos** – O projeto apresenta elementos potencialmente inovadores para a ONGPD/destinatários ou para a comunidade.
- **3 pontos** – O projeto corresponde maioritariamente à continuidade ou desenvolvimento de iniciativas já existentes, apresentando alguns elementos inovadores ou diferenciadores para a ONGPD/destinatários ou para a comunidade.
- **1 ponto** – O projeto não evidencia características inovadoras ou não apresenta informação suficiente que permita avaliar o seu caráter inovador.

2.7. INCLUSÃO

Este critério avalia a forma como o projeto promove a inclusão das pessoas com deficiência, evidenciando a aplicação dos princípios da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e da acessibilidade universal no desenvolvimento das atividades e na execução do projeto.

A avaliação tem em conta os seguintes parâmetros:

- 1 – Envolvimento das pessoas com deficiência na conceção, execução e avaliação do projeto;
- 2 – Garantia de acessibilidade física, comunicacional, atitudinal e/ou digital;
- 3 – Promoção da autonomia e da autodeterminação das pessoas com deficiência;
- 4 – Desenvolvimento de atividades com caráter inovador e impacto positivo na vida das pessoas com deficiência;
- 5 – Realização de ações de sensibilização dirigidas a pessoas com e sem deficiência na comunidade;
- 6 – Estabelecimento ou envolvimento em parcerias com entidades da comunidade;
- 7 – Integração dos princípios da cidadania, igualdade e não discriminação.

A escala de pontuação é a seguinte:

- **8 pontos** – O projeto evidencia de forma clara, consistente e fundamentada a concretização de, pelo menos, quatro dos parâmetros definidos, demonstrando um forte contributo para a inclusão das pessoas com deficiência.
- **6 pontos** – O projeto evidencia a concretização de, pelo menos, quatro dos parâmetros definidos, ainda que alguns aspetos se apresentem de forma implícita ou menos desenvolvida.

- **4 pontos** – O projeto evidencia a concretização de, pelo menos, três dos parâmetros definidos, com alguma consistência, embora com alcance mais limitado.
- **1 ponto** – O projeto não evidencia informação suficiente que permita identificar a concretização de, pelo menos, três dos parâmetros definidos.

2.8. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Este critério avalia a metodologia de avaliação do projeto, considerando a forma como serão monitorizados os resultados alcançados face aos objetivos definidos. Devem ser identificados de forma clara os instrumentos de avaliação a utilizar e os resultados e/ou metas que se pretendem alcançar.

A escala de pontuação é a seguinte:

- **5 pontos** – É apresentada de forma clara a metodologia de avaliação do projeto, identificando os instrumentos a utilizar e os resultados e metas a alcançar;
- **3 pontos** – Não é clara a informação prestada sobre os instrumentos a utilizar ou sobre os resultados e/ou metas a alcançar;
- **1 ponto** – A informação apresentada é insuficiente.

2.10. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

No presente indicador são avaliados os meios de divulgação utilizados nas diferentes fases do projeto e a sua adequação face ao objetivo proposto.

A escala de pontuação é a seguinte:

- **4 pontos** – Os meios de divulgação encontram-se claramente identificados e diferenciados consoante as fases de execução do projeto, distinguindo-se a divulgação interna e externa;
- **2 pontos** – Os meios de divulgação estão identificados, mas não foram diferenciados consoante as fases de execução do projeto;
- **1 ponto** – Os meios de divulgação encontram-se identificados de forma genérica e/ou não são adequados à publicitação do projeto.

3.1. ATIVIDADES

Este critério avalia a identificação, descrição e objetivos de cada atividade e a articulação das mesmas para o desenvolvimento e concretização do projeto. Devem estar identificadas todas as atividades/etapas, desde o planeamento até à conclusão, evidenciando a forma sequencial como o projeto se desenvolve.

A escala de pontuação é a seguinte:

- **8 pontos** – Cada uma das atividades está devidamente identificada e detalhada, em consonância com as diferentes etapas do projeto e de acordo com o objetivo pretendido, concorrendo todas para a sua concretização;
- **5 pontos** – Todas as atividades estão devidamente identificadas, mas a descrição ou os objetivos específicos não estão claros ou detalhados;
- **3 pontos** – Nem todas as atividades estão devidamente identificadas, detalhadas e/ou faseadas, e/ou o respetivo objetivo específico não está claro ou em concordância com o pretendido;
- **1 ponto** - A atividade inscrita contempla diferentes fases não discriminadas e/ou há atividades passíveis de serem consideradas, em si próprias, um projeto autónomo.

3.2. CRONOGRAMA

Este critério avalia a adequação do cronograma do projeto, verificando se as atividades se encontram devidamente calendarizadas, articuladas entre si e distribuídas de forma coerente **ao longo do período de execução**. Deve ser identificado o local de realização de cada atividade.

A escala de pontuação é a seguinte:

- **5 pontos** – O cronograma apresenta todas as atividades devidamente calendarizadas, organizadas de forma lógica e sequencial, sendo identificado o local de realização de cada atividade;
- **3 pontos** – Nem todas as atividades têm o cronograma definido de forma lógica e sequencial ou os locais identificados;
- **1 ponto** – A duração das atividades no cronograma não está articulada entre si e os locais não se encontram definidos.

B – Sustentabilidade financeira do projeto

B.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO

É avaliada a adequação e fundamentação do orçamento previsto em cada uma das tipologias de custos, em função das atividades propostas no projeto. Tem em consideração a descrição e justificação das despesas, o valor base e a percentagem de afetação ao projeto.

4.1. /4.3. EQUIPA DO PROJETO

Este critério avalia os **recursos humanos** da ONGPD (campo 4.1.) e/ou em aquisições de serviços de pessoal (campo 4.3.), as **funções** a desempenhar, o **valor** e a respetiva **percentagem de afetação** ao projeto.

A escala de pontuação é a seguinte:

- **6 pontos** – Todos os recursos humanos (da ONGPD e/ou em aquisição de serviços), têm as funções devidamente identificadas e justificadas, e o valor da despesa e/ou a respetiva percentagem de afetação ao projeto é coerente com as funções e a duração do projeto/atividade;
- **4 pontos** – Os recursos humanos (da ONGPD e/ou em aquisição de serviços) têm as funções devidamente identificadas e justificadas, mas a **percentagem de afetação** (campo 4.1.) ou o **valor da despesa** (campo 4.1/4.3.) de alguns deles **não se consideram coerentes** com a duração do projeto/atividade;
- **2 pontos** – A **função** de alguns dos recursos humanos (da ONGPD e/ou em aquisição de serviços), a **percentagem de afetação** (campo 4.1.) ou o **valor da despesa** (campo 4.1/4.3.), não se considera coerente face ao que se pretende com o projeto/atividade;
- **1 ponto** – Não foi possível aferir a pertinência da maioria dos recursos humanos inscritos, as suas funções, valor ou percentagem de afetação ao projeto **ou** não estão identificados recursos humanos neste campo ou em aquisições de serviços de pessoal.

4.2. DESLOCAÇÕES

Este critério avalia a justificação e valores apresentados relativamente às deslocações inscritas no projeto e em conformidade com os limites definidos na Deliberação do Conselho Diretivo nº 9/2026 (0,40€/Km em viatura própria e limite de 35% do custo total do projeto para despesas de deslocação).

A escala de pontuação é a seguinte:

- **6 pontos** - Todas as deslocações e custos apresentados, são coerentes com as atividades a que estão afetas e estão devidamente identificadas, justificadas e de acordo com os limites definidos na referida Deliberação;
- **3 pontos** - Algumas deslocações não estão devidamente identificadas e/ou alguns valores apresentados não são coerentes ou de acordo com os limites definidos na Deliberação;
- **1 ponto** - As deslocações, a sua justificação e/ou os valores apresentados, são considerados desproporcionais ou não estão de acordo com os limites definidos na Deliberação.

NOTAS:

Se não estiverem previstas deslocações, são atribuídos **4 pontos**;

Na utilização de viatura própria, se o valor ao quilometro for superior a 0,40€, será feita a dedução da diferença.

O aluguer de autocarros deve ser registado no campo das deslocações.

4.3. AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL

Este critério avalia as aquisições de bens e de serviços de pessoal, o valor apresentado, a sua justificação no contexto dos objetivos do projeto. Avalia, igualmente, a percentagem de afetação dos bens e serviços a adquirir ou a contratar, em conformidade com o limite definido na Deliberação do Conselho Diretivo nº 9/2026 para estadias (75€/noite/pessoa).

A escala de pontuação é a seguinte:

- **6 pontos** – As aquisições de bens e serviços, a justificação, a percentagem de afetação ao projeto e respetivo valor, são coerentes com a duração do projeto, do equipamento ou da respetiva atividade.
- **4 Pontos** – Algumas aquisições de bens e serviços não se encontram devidamente justificadas e detalhadas, em função das atividades e duração do projeto, mas consideram-se coerentes ao nível da percentagem de afetação/valores apresentados.
- **2 Pontos** - Algumas aquisições de bens e serviços previstas no projeto **estão** justificadas e detalhadas, apresentando incoerências ao nível da percentagem de afetação/valores apresentados, face às atividades, à duração do projeto ou ao tipo de equipamento.
- **1 ponto** – As aquisições de bens e serviços e a percentagem de afetação/valores apresentados não estão devidamente justificados e detalhados, o que não permite avaliar a adequação do orçamento face às atividades, à duração e aos objetivos definidos no projeto.

NOTAS:

No caso de não estarem previstas aquisições, será atribuída a pontuação de **4 pontos**.

Nas despesas com estadias, se o valor da noite/pessoa for superior a 75€, será feita a dedução da diferença.

4.1. /4.2. /4.3. TIPOLOGIA DE CUSTOS

É avaliada a adequação e fundamentação do **conjunto das despesas apresentadas** nos campos anteriores, em função das atividades propostas e da duração do projeto.

A escala de pontuação é a seguinte:

- **5 pontos** – A informação apresentada relativamente a todas as despesas do projeto é coerente com as atividades previstas, e todas as despesas estão devidamente identificadas e justificadas de forma detalhada, no que diz respeito à sua necessidade, montante e percentagem de afetação estimado;
- **3 pontos** – A informação, justificação ou valores apresentados numa das três tipologias de despesa, foi considerada insuficiente, incompleta e/ou incoerente com as atividades previstas e/ou foi **solicitada informação complementar** relativa a qualquer despesa apresentada.
- **0 pontos** – Foram apresentadas **despesas não elegíveis** nos termos dos artigos 10º e 11º do regulamento n.º 734/2025 de 16 de junho.

5. COERÊNCIA DAS PARCERIAS

Este critério avalia a existência, coerência e qualidade das parcerias estabelecidas com entidades externas à ONGPD, bem como o seu contributo para a implementação do projeto. São valorizadas parcerias que demonstrem complementaridade técnica e estratégica, sendo dada especial relevância às parcerias com participação financeira, enquanto fator de reforço da sustentabilidade do projeto.

A escala de pontuação é a seguinte:

- **3 pontos** – As parcerias e/ou o tipo de participação no projeto, encontram-se claramente identificadas e justificadas, coerentes com o desenvolvimento do projeto, e envolvem participação financeira.
- **2 pontos** - As parcerias encontram-se insuficientemente identificadas ou descritas, não sendo claro o seu papel ou contributo, podendo ou não existir participação financeira no projeto.
- **0 pontos** - Não foram apresentadas parcerias externas à entidade promotora.

NOTA: Contributos das famílias, delegações ou núcleos da própria ONGPD não são consideradas parcerias para efeitos deste critério.

B.2. TAXA DE COFINANCIAMENTO DO PROJETO

Este subcritério avalia o grau de cofinanciamento solicitado ao IDiPD, para o projeto, em função das áreas temáticas definidas na deliberação do Conselho Diretivo, de acordo com as seguintes tabelas:

Projetos das áreas A, B, C, e D - Máximo 80%	
Taxa de cofinanciamento solicitada ao IDiPD	Pontos
Entre 81% e 100%	0
Entre 71% e 80%	5
Igual ou menor que 70%	9

C – MAJORAÇÕES

Os projetos serão valorados em razão do **mérito**, sempre que os campos **Diagnóstico, Descrição, Objetivos, Inclusão, Atividades e Tipologia de custos, tenham a pontuação máxima**. Verificando-se que estes critérios somam o mínimo de 38 pontos, é conferido o mérito ao projeto com a atribuição de 10 pontos.

D – PENALIZAÇÕES

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regulamento n.º 734/2025 de 16 de junho, e do ponto 9 da Deliberação do Conselho Diretivo nº 9/2026 de 3 de junho, serão deduzidas ao custo total do projeto, o valor total das seguintes despesas:

- a) Despesas consideradas não elegíveis, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Regulamento;
- b) Valor das deslocações que representam **mais de 35% do custo total do projeto**, de acordo com n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento e a alínea c) do ponto 9 da Deliberação do Conselho Diretivo nº 9/2026.
- c) Valor que **exceda o limite de 0,40€ por quilómetro** nas deslocações em viatura própria, de acordo com a alínea d) do ponto 9 da Deliberação do Conselho Diretivo nº 9/2026;
- d) Valor da **estadia por noite/pessoa que exceda 75€**, de acordo com a alínea e) do ponto 9 da Deliberação do Conselho Diretivo nº 9/2026.